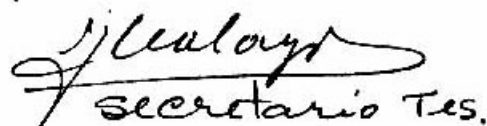


da mesma Serviços de Vias Públicas Lu-
vestimentos - código 4.10.0. - com a mais
força e amparo de importância
de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 6 de ou-
tubro de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura, data supra.


Secretário Tes.

~ Lei n.º 595 ~

A Câmara Municipal de Alta e em,
Prefeito Municipal de Aracaju,
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação
de verba:

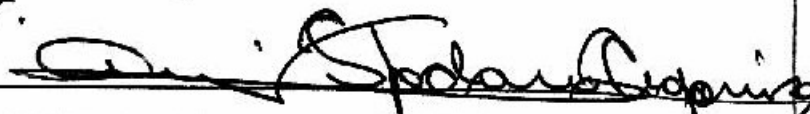
Artigo 1º - Dê a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a efetuar uma suple-
mentação de R\$200,00 (duzentos cruzados novos)
na verba Serviço de Iluminação Pública
Material de Consumo. - código 3.1.2.0.
9.4 - para aquisição de lâmpadas e
outros materiais de consumo para ilu-
minação de praças e ruas.

Artigo 2º - A despesa com o disposto
no artigo anterior correrá por conta do
saldo financeiro do exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em

vigor na data da sua publicação, re-
voadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 6 de
outubro de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Malaga - secret.

Lei n.º 596 -

A Câmara Municipal decreta e eu,
Prefeito Municipal de Araruama, pro-
mulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação
de verba:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzados novos) na verba Serviço de Rodovias - Despesas de Capital - Investimentos - código 4.1.1.3.4 para satisfazer ao pagamento de aquisição de material para a construção de duas pontes no bairro Baixinho, no aterro do ribeirão Piapitingui.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba Serviço de Rodovias Pessoal Civil - código 3.1.1.1.4.9 - com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.